

**GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº. \_\_\_\_/2021**

**Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 220/2021, que determina que os serviços periódicos de manutenção preventiva ou reparadora das principais vias e avenidas do município do Recife sejam realizados no período noturno. Pela **APROVAÇÃO**.

## **RELATÓRIO**

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Lei Ordinária n.º 220/2021, de autoria do Vereador **Marco Aurélio Filho**, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes**.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, a Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

## **ANÁLISE**

O PLO n.º 220/2021 tem por objetivo determinar que os serviços periódicos de manutenção preventiva ou reparadora das principais vias e avenidas do município do Recife sejam realizados no período noturno.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se no art. 6º, I da LOM.

A iniciativa do vereador é assegurada pelo art. 26, caput, da LOM e do art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. A proposição encontra respaldo no art. 22, XVII da Lei Orgânica do Município do Recife.

A propositura está de acordo com o ordenamento jurídico pátrio e municipal, ressaltando a importância e participação desta Casa Legislativa nas questões de interesse local.

Em sede de justificativa, o autor informa que “o trânsito da cidade do Recife é caótico, principalmente nos horários de pico. Nas principais vias e avenidas, para percorrermos alguns quilômetros levamos horas, dependendo do horário. A cada dia que passa, os engarrafamentos pioram, devido ao aumento de veículos, de modo que os cidadãos têm que sair cada vez mais cedo para chegar no horário marcado dos seus compromissos”.

Por todo o exposto, enxergo que o Projeto de Lei Ordinária n.º 220/2021 de autoria do vereador Marco Aurélio Filho se reveste de boa forma constitucional, legal, jurídica e regimental, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.



**GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**DO VOTO**

*Ex Positis*, concluo que o projeto, ora analisado, não traz conteúdo de caráter prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 220/2021 de autoria do vereador Marco Aurélio Filho.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de outubro de 2021.

**RENATO ANTUNES**  
Relator



**GABINETE DO VEREADOR RENATO ANTUNES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. 220/2021.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de outubro de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**FELIPE FRANCISMAR**  
Presidente

**ANDREZA ROMERO**  
Vice-Presidente

**RENATO ANTUNES**  
Membro Efetivo - Relator

**RINALDO JUNIOR**  
Membro Efetivo

**SAMUEL SALAZAR**  
Membro Efetivo

**ADERALDO PINTO**  
Membro Suplente

**FABIANO FERRAZ**  
Membro Suplente

**FRED FERREIRA**  
Membro Suplente

